

LEI Nº 269/2003

Tabaí, 20 de Junho de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de **Servente – Padrão 2**.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03) meses, em substituição ao servidor **SÔNIA ELISETE DE PAULA PEREIRA** que está em licença saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

07.02 - Secretaria da Educação.

3.1.90.11.01.00.0020-154 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ,

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da administração e Fazenda

Tabaí, 17 de fevereiro de 2003.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências**” o contrato temporário a ser autorizado é para o cargo de SERVENTE, em substituição a servidora, Sônia Elizete de Paula Pereira, em licença para tratamento de saúde, deixando a creche com um Servidor a menos para atender as necessidades das crianças, contamos com a aprovação deste projeto para que possamos dar atendimento na área da alimentação e limpeza.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.